

Lei 239 de 20-12-66

Que abre crédito especial para lanche
dia da posse dos eleitos para
quadriênio 1967 a 1970.

A Câmara Municipal de Gramma decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispendir com
um lanche para ser oferecido no dia da posse dos
eleitos, vereadores, juizes de paz, Prefeito e Vice-prefeito, autoridades
e membros presentes, a importância de R\$ 1.000.000
(Um milhão de Anzeiros);

Art. 2º: Para fazer face as despesas decorrentes do artigo
anterior fica aberto o crédito especial de
R\$ 1.000.00 (Um milhão de Anzeiros).

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrario,
entrando a presente lei em vigor na data
de sua publicação.

Quando portanto a todos que o conhecimento
e execução da presente lei pertencer, que cumpram
e façam cumprir, tão inteiramente como nela
o contém.

Prefeitura Municipal de Gramma, 20 de dezembro
de 1966

a José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Registada aos vinte dias do
mês de dezembro de 1966

Sua de todo pelo - Responsavel
pelo Secretario. -